



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12668/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): José Francisco dos Santos
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02216/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: José Francisco dos Santos.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria de Lourdes Costa dos Santos.
 - 3.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3.
 - 3.3. Matrícula: 142.072-1.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 262/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 08 de junho de 2020.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 10 de junho de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$2.548,14.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 36/39), a Auditoria apontou a ausência de requerimento da interessada com pedido de concessão do benefício devidamente assinado. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 46/52), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 59/60).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12668/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12668/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (**Portaria - P - 262/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS, Professora de Educação Básica 3, matrícula 142.072-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 19 e 28).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 04 de outubro de 2022.

Assinado 4 de Outubro de 2022 às 18:10



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Outubro de 2022 às 10:26



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO